



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2309

PUBLICADO

Edição nº: 1460

Data: 20 / 12 / 2019
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Inclui no calendário de eventos do Município de Telêmaco Borba os eventos do Automóvel Club de Telêmaco Borba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Telêmaco Borba os eventos do "Automóvel Club de Telêmaco Borba".

Parágrafo Único. Os eventos acontecerão nos meses de março e julho e farão parte das etapas do campeonato paranaense de "Velocidade na terra" e "Arrancada na terra"

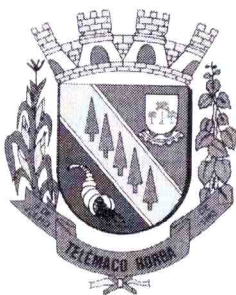
Art. 2º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Autor: Vereador Mario Cesar Marcondes



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2019

“Inclui no calendário de eventos do Município de Telêmaco Borba os eventos do Automóvel Club de Telêmaco Borba”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Telêmaco Borba os eventos do “Automóvel Club de Telêmaco Borba”.

Parágrafo Único. Os eventos acontecerão nos meses de março e julho e farão parte das etapas do campeonato paranaense de “Velocidade na terra” e “Arrancada na terra”

Art. 2º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO
DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2019.**

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

Autor: Vereador Mario Cesar Marcondes